

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A
EMPRESA GV CLINICA ASSOSSORIA TECNICA LTDA.

A O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº. 01.067.107/0001-10, sediada na Praça Zuza Tavares, S/Nº, Centro, Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, representada pelo seu gestor, o Sr. LUZINEI DE JESUS SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG N. 3170887 SSP-GO, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GV CLINICA ASSOSSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.983.100/0001-16, com sede na Quadra 104 Sul conj 03 lote 21 sala 06 Diretor Sul Palmas - TO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeova Araujo Cardoso, portador(a) da Carteira de Identidade nº 677.228, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº 011.005.891-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 dispensa 001/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento na prestação de serviços EPS e assessoria RH.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PROTUTO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	MESES	Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO. Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de gerenciamento de risco - PGR Elaboração, implementação, administração e execução do Perfil profissiográfico previdenciário - PPP Suporte e gestão de envio de informações para o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e- social) referente os eventos S 2210 - Comunicação de acidentes de trabalho, S 2220	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.700,00 (quatro mil setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	04	122	0052	2004	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

- 6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- 6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

- 6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, em dias úteis;
7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais; seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

8.1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;

8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

8.2.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do supramencionado, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na 14.133, de 2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins – TO.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins – TO, 08 de janeiro de 2024.

LUZINEI DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins
Contratante

GV CLINICAS ASSESSORIA
TECNICA

LTDA:51983100000116

Empresa GV CLINICA ASSOSSORIA TECNICA LTDA

Assinado de forma digital por GV
CLINICAS ASSESSORIA TECNICA
LTDA:51983100000116

Dados: 2024.01.23 15:16:11 -03'00'

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



DOEM - Ano V - Edição Nº. 295 -

AURORA/TO, Terça feira, 27 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 PROCESSO 001/2024 – DISPENSA 01/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS-TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: GV CLINICA ASSOSSORIA TECNICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO, Elaboração, implementação, administração e execução do Programa de gerenciamento de risco – PGR, Elaboração, implementação, administração e execução do Perfil profissional gráfico previdenciário – PPP, Suporte e gestão de envio de informações para o Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e- social) referente os eventos S 2210 – Comunicação de acidentes de trabalho, S 2220.

VALOR: R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Processo nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91 e pela contratada: Jeova Araújo Cardoso, portador do CPF nº 011.005.891-71. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Aurora do Tocantins – TO, 08 de janeiro de 2024.

Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins – TO
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024 PROCESSO 001/2024 – DISPENSA 01/2024

ESPÉCIE: CONTRATO GENEROS ALIMENTICIOS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO,.

CONTRATADA: GV CLINICA ASSOSSORIA TECNICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins –TO

VALOR: R\$ 39.043,63 (trinta e nove mil quatrocentos e três

reais e sessenta e três centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nádylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 275.345.101-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.185 SSP-GO e pela contratada: Sr. Francisco Neto Fausto da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 198.884 SSP-TO e CPF nº 357.706.355-68..

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024.

VIGÊNCIA: 26/03/2024.

Fundo Municipal de Educação
Nádylla Menez Vieira
Gestora do FME

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 PROCESSO 053/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: SMART ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de assessoria e consultoria em Políticas de Gestão do SUS, Sistema de Monitoramento dos Indicadores de Saúde da Atenção Primária, Manutenção Software.

VALOR: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Processo nº 053/2023, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Clebson Costa Santana, RG sob nº. 249.281 SSP-TO e portador do CPF (MF) nº. 911.730.001-00 e pela contratada: Rodolfo Pereira Soares Martins, portador do CPF nº 005.183.131-74.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Arraias – TO, 08 de janeiro de 2024.

Clebson Costa Santana
FMS

LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191
Assinado de forma digital por LUZINEI DE JESUS SILVA:63426714191
Dados: 2024.02.27 10:39:42 -03'00'